



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 409, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

INSTITUI IDENTIFICAÇÃO NOS UNIFORMES DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a necessidade da identificação visual dos agentes de fiscalização do município.

Art. 2º - Considera-se agente de fiscalização, todos os servidores responsáveis pela fiscalização de: tributos, obras, serviços ou trânsito do município.

Art. 3º - A identificação visual de que trata esta lei é a colocação de informações, nos uniformes dos respectivos servidores, que identifique os agentes de fiscalização, contendo os seguintes dados:

I – na parte frontal do uniforme:

- a- cargo;
- b- nome do Agente de Fiscalização.

II – na parte posterior do uniforme:

- a- órgão a que se vincula o Servidor;
- b- número do telefone para denúncia de irregularidade funcional.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2001.

PUBLIQUE-SE

18, 02, 2002.


ELTON TOMÉ
Presidente


MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal